



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/11

DATA: 27/04/11

SÚMULA: *Autoriza o Executivo doar área de terras à COHAPAR para implementação de Projeto Habitacional.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº155/11.
C. Procópio, 27, de abril de 2011.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR**, uma área de terras urbanas medindo 38.772,00 m², quadras 17 e 21 do Distrito de Congonhas, pertencente ao Município de Cornélio Procópio, registrado no CRI do 1º Ofício sob a **matrícula nº 7.615**, com as seguintes características, divisas e confrontações:

“Começa no marco P1, localizado a 60,00 metros de distancia do marco O-PP na confluência das Ruas XV de Novembro e Rua Jacarezinho, e segue pelo alinhamento predial da Rua XV de Novembro, com o rumo magnético de 40°. 49” SE na distancia de 162,50 metros até o marco M-1; daí com deflexão à esquerda, segue com o rumo magnético de 49°. 11’ NE na distancia de 212,00 metros, até o marco M2, confrontando neste trecho com a quadra 25 de propriedade do senhor Hugo Ernesto Walter; daí com deflexão a esquerda segue com o rumo magnético de 40°. 49. NO na distancia do 212,00 metros, até o marco M3, localizado no alinhamento predial da Rua Jacarezinho, com rumo magnético de 61°. 16’ SO, na distancia de 64,00 metros, no alinhamento predial da Rua Jacarezinho, até o marco M4; daí com deflexão à esquerda segue pelo alinhamento predial da Rua Jacarezinho, com o rumo magnético de 49°. 11’ SO na distancia de 109,00 metros até encontrar com o marco P3; daí com deflexão à esquerda com ângulo do 90°. numa distancia de 60,00 metros até encontrar com o marco P2, confrontando com o lote nº. 17-º A seguir, com deflexão do 90º a direita, por 40,00 metros até encontrar com o marco P1, ponto de partida, confrontando com o lote nº. 17-A e perfazendo uma área de 38.772,00 metros ou 3,877 há”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

2

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º - A doação do imóvel referido no artigo anterior terá por finalidade a execução de projetos habitacionais.


Art. 3º - A falta de cumprimento do objetivo descrito no Artigo 2º ou o desvio de finalidade ensejará a imediata retrocessão do imóvel em favor do Município.

Art. 4º - As despesas notariais e respectivos registros correrão por conta do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2011.


Amin José Hannouche
Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº155/11.
C. Procópio, 27 de abril de 2011.

Prefeito

